



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 90

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1974.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Matias Barbosa, para o exercício de 1974, é estipulada na importância de Cr\$ 1.000.000,00-(Um milhão de cruzeiros) de acordo com a seguinte discriminação em anexos, atendendo ao seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	Cr\$ 227.600,00	
Receita Patrimonial	Cr\$ 1.000,00	
Receita Industrial	Cr\$ 55.900,00	
Transferências Correntes	Cr\$ 450.000,00	
Receitas Diversas	Cr\$ 75.500,00	Cr\$ 810.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital	Cr\$ 190.000,00
	<u>Cr\$ 1.000.000,00</u>

Art. 2º - A Despesa do Município de Matias Barbosa, para o exercício de 1974, é fixada na importância de Cr\$ 1.000.000,00-(Um milhão de cruzeiros), e distribuída pelos seguintes desdobramentos:

ÓRGÃO I - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade 0 - Gabinete e Secretaria da Presidência...Cr\$ 14.024,00

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade I - Gabinete e Secretaria do Prefeito Cr\$ 92.486,00

Unidade II - Serviço de Fazenda Cr\$ 44.028,00

Unidade III - Serviço do Patrimônio Cr\$ 43.360,00

Unidade IV - Serviço de Contabilidade Cr\$ 32.756,00

Unidade V - Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social Cr\$387.317,20

Unidade VI - Serviço de Obras Públicas.....Cr\$204.568,00

Unidade VII - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem Cr\$181.460,80 Cr\$ 1.000.000,00

Art. 3º - A importância do excesso de arrecadação verificado sobre o total da receita prevista neste orçamento, poderá igualmente, ser incorporado à receita estimada, pela consignação ou consignações em que se verificarem tais excessos, também como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados.

....., Presidente Municipal, igualmente, autorizado a anular,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações deste orçamento, até o limite dos recursos resultantes da aplicação dos artigos anteriores.

Art. 6º - Fazem parte integrante da presente lei os anexos mencionados no artigo 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e os demais anexos exigidos pela referida lei, bem como os que se relacionam com a programação da despesa do exercício.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta lei, na data de 1º de janeiro de 1974.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 26 de novembro de 1973.

- Prefeito Municipal -

- Secretário -